



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Marechal Deodoro, 86 — Tel.: (032) 465-1227 — C. G. C. 18.092.825/0001-49

Lei nº 596/86



" Autoriza doação de terreno ao Conselho Comunitário do Valão Quente!"

A Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

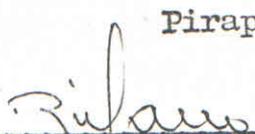
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a doar uma área de terreno ao Conselho Comunitário do Valão Quente, entidade sem fins lucrativos, medindo 151.20 m<sup>2</sup> //// (cento e cinquenta e um metros e vinte centímetros quadrados) com as seguintes confrontações: 15 metros de frente com rua projetada, 06 metros nos fundos com Capela de São Pedro, 16 metros na lateral direita com rua projetada e 18.80 metros na lateral esquerda com Capela de São Pedro.

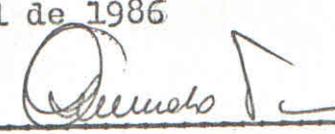
Art. 2º - A referida doação tem a finalidade para construção de um Centro Recreativo Comunitário ou outro destino que atenda a população em geral dentro de suas possibilidades.

Art. 3º - Caso não seja atendido o exposto no artigo 2º desta Lei no prazo de 2 (dois) anos, a referida área de terreno se reverterá ao patrimônio municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, 11 de abril de 1986

  
Cliberto Quédeves Bifano  
Secretário

  
Osmino Ferreira Lima  
Prefeito Municipal